



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Poder Legislativo

LEI Nº 1017/2002

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas constantes do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 408/92, para atender à necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas para as seguintes categorias:

I – Motorista.....02 (Duas) Vagas

Art. 3º – Os recursos para atendimento a presente Lei decorrerão da Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir do dia 01 de março de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições e contrário

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 02 de abril de 2002.

Marcio Palma Leal  
Presidente